

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 .

Altera o inciso I e II, do § 1º, do Art. 3º do Decreto nº 28.611, de 03 de Outubro de 2023 .

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 99, caput, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal – Lei 3.547/1990, DECRETA

Art. 1º Os incisos I e II, do § 1º, do Art. 3º do Decreto 28.611, de 03 de Outubro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 1º

I – Mensalmente, até o último dia do mês subsequente a emissão das faturas pela concessionária, relativamente as informações do inciso I, do art. 2º, podendo a primeira apresentação do demonstrativo de faturamento ocorrer até o dia 30/04/2024 para as competências Janeiro, Fevereiro e Março de 2024;

II – Mensalmente, até o último dia do mês subsequente a arrecadação das faturas pela concessionária, relativamente as informações do inciso II, do art. 2º, podendo a primeira apresentação do demonstrativo de arrecadação das faturas ocorrer até o dia 30/04/2024 para as competências Janeiro, Fevereiro e Março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de fevereiro de 2024.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de fevereiro de 2024.



Secretária Municipal de Governo.